PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022

A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista faz saber, que se acha aberta a Concorrência Pública nº 004/2022, destinada à Contratação de empresa especializada para a construção de uma obra de arte especial, uma ponte, em concreto armado/protendido sobre o Rio Sorocaba, incluindo demolição da ponte existente localizada na avenida Oriento no Município de Laranjal Paulista, Convênio nº 102243/2022 celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Desenvolvimento Regional e Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e, ainda, quaisquer outros por solicitação da Equipe de Engenharia do Município.

1– INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A presente licitação é do tipo Concorrência Pública por empreitada global e se processará em conformidade com este Edital e pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

1.2 – A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 001/2022 de 03 de janeiro de 2.022, ou ainda, por Comissão Especial, a ser designada oportunamente.

1.3 - Os envelopes contendo a Documentação e Proposta (envelopes 01 e 02) respectivamente deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitações, sito na Praça Armando de Salles Oliveira nº 200, **até às 9h00 min. do dia 07 de Dezembro de 2.022,** sendo que o(s) envelope(s) 01 e 02 serão abertos em ato público a ser realizado no mesmo dia, local e horário.

1.4- **Os anexos do Projeto (Cronograma, Planilha de Custos, Memorial Descritivo e Projeto) estarão disponíveis para download, através do LINK:**

http://laranjalpaulista.sp.gov.br/downloads/ponteavorientolp.zip

1.5 - As despesas com a execução deste certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 02.10.15.451.0016.11.00.4.4.90.51.00- Despesa nº 279-Recurso Estadual e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a construção de uma obra de arte especial, uma ponte, em concreto armado/protendido sobre o Rio Sorocaba, incluindo demolição da ponte existente localizada na avenida Oriento no Município de Laranjal Paulista, Convênio nº 102243/2022 celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Desenvolvimento Regional e Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços correlatos em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes deste Edital.

2.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas obras ou serviços, observando o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - Os materiais a serem aplicados, deverão obedecer às normas técnicas da ABNT.

2.3- Os interessados em participar da presente Concorrência Pública, deverão realizar a "Visita Técnica" (OBRIGATÓRIA), com o acompanhamento de servidor em data agendada através do telefone: (15) 3283-8325 (Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Urbano), podendo ser efetuada nos dias úteis coincidentes com o prazo de publicidade deste Edital, documento este que deverá fazer parte da Documentação para fins de habilitação.

JUSTIFICATIVA: A participação da visita técnica é considerada de grande relevância para a execução do objeto desta licitação, para conhecimento do local em que está localizado a instalação dos equipamentos, além de ser possível verificar as possíveis intervenções que serão encontradas, como avaliação do local, estrutura ou condições gerais do espaço. É de extrema importância que o (a) contratado (a) tomou conhecimento de todas as

informações e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

3 – PENALIDADES, MULTA E RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condições do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa:

3.1.1 - Advertência escrita, publicada em jornal local e no Diário do Estado.

3.1.2 – Multa de mora de 1% do valor corrigido do contrato por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado ou relevante, até o máximo de 10 dias, findo os quais sem que a empresa vencedora venha a dar continuidade das obras ou sanar as faltas verificadas, será considerado rescindido o contrato com a aplicação de multa pecuniária de 20% do valor do contrato.

3.1.3 – Multa de mora diária de 1% sobre o valor do contrato reajustado por falta constatada ou serviço não aceito pela Fiscalização da Prefeitura, por dia, a partir da data em que a vencedora for notificada pela Fiscalização da Prefeitura a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.

3.1.4 – Multa de mora diária de 1% do valor do contrato reajustado, em virtude de atraso na entrega da obra.

3.1.5 - Em caso de reincidência dos motivos que levaram a PREFEITURA a aplicar as sanções previstas nos incisos 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, ou em caso de falta grave poderá ser rescindido o contrato, caso em que será cobrada a multa pecuniária de 20% sobre o valor do contrato reajustado.

3.1.6 – A recusa da vencedora em assinar o contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Laranjal Paulista pelo prazo de dois anos.

3.1.7- Se a vencedora não iniciar as obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes, após o recebimento da ordem de execução dos serviços e assinatura do contrato, sem motivo justificado, sofrerá multa de mora diária equivalente a 1% do valor

do contrato, findo os quais, sem que as tenha iniciado, a PREFEITURA poderá considerar rescindido o contrato, salvo por motivos de força maior, plenamente justificado por escrito e aceitos por esta.

3.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 3.1 e subitens, poderão ser aplicados ao inadimplente outras contidas na Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

3.3 - A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal no 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, não exoneram o inadimplente de eventual ação de perdas e danos em que seu ato ensejar.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar desta licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, desde que atenda as condições correspondentes estabelecidas neste edital e seus Anexos.

4.1.1 - Os licitantes cadastrados na Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista deverão apresentar no Envelope no 1 (Habilitação):

4.2 - Não podem participar desta licitação as empresas que:

4.2.1 - Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município.

4.2.2. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

4.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Laranjal Paulista, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;

4.2.4. Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.2.6. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n° 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

4.2.7. Reunidas sob forma de consórcio.

4.2.8. Encontram-se falidas por declaração judicial.

4.2.9. Enquadradas nas disposições do artigo 9° da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

4.2.10. Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Presidente da Comissão Permanente de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU
http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::

4.2.11. As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

4.3. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.3.1 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

4.3.1.2 - **Instrumento particular de procuração**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

4.3.1.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.5 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa pelo Presidente da Comissão de Licitações.

4.6 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pela Presidente da Comissão de Licitações, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

4.7– No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

4.7.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes no 1 e no 2.

4.7.2 – A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e 147/2014 deverá DECLARAR, sob as penas da

Lei, enquadramento de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE. O referido documento deverá estar fora dos envelopes no 1 e no 2.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os seguintes documentos, que serão exigidos no envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO:

5.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.1- Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

5.1.2- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

5.1.3- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.4- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

5.1.5-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

a) A **Regularidade para com a Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

b) A **Regularidade para com a Fazenda Municipal** deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários e/ou Imobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

c) A **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, deverá ser comprovada pela apresentação de certidão Negativa e ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos à fazenda estadual emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet, a critério da Administração Pública;

https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf

5.1.6-**Prova de Regularidade para com o FGTS –** Fundo de Garantia de Tempo de Serviço Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

5.1.7-**Prova de Regularidade Trabalhista,** mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

https://www.tst.jus.br/certidao1;

5.1.8- **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame;

5.1.8.1 - As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula no 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa; as empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir

a exigência mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Geral (EG) resultante da aplicação das fórmulas[1]:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não circulante}}{\text{Ativo Total}} < 0{,}5 \text{ (não superior a 0,5)}$$

b) com fulcro no art. 56, § 2º da Lei n° 8.666/93, para garantia do fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar **garantia o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, optando por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública (não prescritos – Lei 4069/62, art. 60), seguro-garantia ou fiança bancária. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositado na conta do MUNICÍPIO nº **105053-2 – Banco do Brasil, Agência nº 2246-2;**

c) Comprovação de que possui, na data da apresentação das propostas, PATRIMONIO LIQUIDO mínimo de 10 % do valor global da presente licitação, ou seja, R$ 303.802,82 (trezentos e três mil, oitocentos e dois reais e oitenta e dois centavos).

---

[1] Sobre o tema assim já se manifestou a Corte de Contas no TC 028025.025.10: "Sob esta perspectiva, a fim de atender ao interesse público primário envolvido e, de forma secundária, o próprio pedido requerido na peça vestibular, penso que a melhor solução aplicável, especificamente a esta situação neste momento, é determinar à Administração, caso insista na exigência da apresentação do IE, conformá-lo ao patamar mínimo aceito por este Tribunal (menor ou igual a 0,50), ao menos, sem embargo de recomendar à origem para que atente à correta observância do artigo 31, § 5º, da Lei nº 8.666/93, especificamente no tocante às devidas justificativas de ordem técnica que embasaram a adoção dos índices contábeis.

5.1.9- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, da empresa licitante, conforme Resolução 266/79, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

5.1.10- A comprovação de capacidade técnico-profissional se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação.

5.1.10.1- Comprovação de capacidade técnica profissional será feita comprovando que seu(s) responsável(eis) técnico(s), de nível superior, com formação em engenharia ou Arquitetura, tenha executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta, mediante a apresentação de atestados, acompanhados com as respectivas certidões de acervo técnico (CAT) do profissional.

5.1.10.1.1 - Não serão admitidos como válidos os atestados de fiscalização, gerenciamento ou supervisão de serviços em características semelhantes as da presente licitação;

5.1.10.1.2 - Para avaliação e validação dos atestados de capacidade do(s) responsável(eis) técnico(s) da empresa licitante, a Comissão de Licitação levará em conta, como parcelas de maior relevância:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, por meio de atestados de desempenho anterior fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU;

b - A licitante deverá grafar nos atestados técnicos com caneta “marca texto fluorescente” os itens solicitados no Edital para fim de facilitar a conferência;

5.1.11- - Relação explícita e declaração formal de disponibilidade da licitante, sob as penas cabíveis, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e

disponíveis, na forma da Lei, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato.

5.1.12 - Comprovação da realização da visita técnica. Feita a visita técnica, a licitante receberá o competente atestado de visita, o qual deverá ser anexado a documentação, comprovando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.1.13- A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho desde que vinculado o profissional acima indicado com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

5.1.14 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante conforme modelo Anexo VII do presente edital que:

- A licitante se encontra em Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal no 8.666/93;
- Que possui obrigação legal de contratação de menor aprendiz, ou se está dispensado desta, nos moldes do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- Da inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- Que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- Que para fins do disposto no Artigo 4o da Lei 4.489 de 17 de dezembro de 2009, que caso a contratação em questão envolva o emprego de produtos ou subprodutos florestais, os referidos bens serão adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA; deverá possuir Certificado e/ou comprovante de Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM, dentro do prazo de

validade, previsto na Lei no10.711/2003, regulamentada pelo Decreto no5.153/2004;

- Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração;

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

5.1.14.1 - Sob pena de inabilitação, as pessoas que assinarem a declaração exigida deverão comprovar, conforme o caso, através de procuração, contrato social ou ata de assembleias de diretores, poderes para tal, ficando retida no processo a documentação de comprovação.

5.2- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e se for necessário o Presidente da Comissão de Licitações solicitará a qualquer momento o original dos documentos solicitados para a comprovação dos mesmos.

5.2.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC no 123, art.43, caput).

5.2.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC no 123, art. 43, § 1o).

5.2.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar a licitação (LC n° 123. art.43, §2o).

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local designado no Edital, os proponentes deverão apresentar 02 envelopes, devidamente fechados, contendo externamente a identificação da empresa, a modalidade e o nº da licitação.

6.2 – DO ENVELOPE No 01 – (DOCUMENTAÇÃO)

6.2.1 - O envelope nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) deverá ser apresentado lacrado, consignado no anverso à razão social, o número da licitação, da seguinte forma:

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

EVELOPE Nº 01 – DOCUMENTACAO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

6.2.2 - O representante da empresa participante da presente licitação deverá apresentar a credencial anexada externamente ao envelope nº 01 (DOCUMENTACAO), e quando solicitado, apresentar a cédula de identidade.

6.2.3 - O envelope nº 01 (DOCUMENTACAO), deverá conter todos os documentos exigidos no item V (HABILITAÇÃO).

6.3 - DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

6.3.1 - As empresas proponentes deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, consignado no anverso a razão social, o número desta licitação, da seguinte forma:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

6.3.2 - A licitante apresentará sua proposta, constando o valor global, prazo de validade da proposta, prazo de execução e condições de pagamento, devendo conter indicação do BDI (%) adotado e preços unitários nos termos do anexo do edital, devidamente assinadas pelo representante legal, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas e assinada no final, com a identificação clara do licitante (razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, Telefone e Fax);

6.3.2.1 - Planilha de Orçamento (Anexo III) indicando o número do item, descrição dos serviços, suas unidades de medidas, seu preço unitário, valor total do item, de acordo com a planilha de quantidade e o orçamento, parte integrante do projeto básico, anexo deste Edital;

6.3.2.2 - Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços a serem executados;

6.3.2.3 - Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias;

6.3.2.4 - Prazo de execução dos serviços de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal 8.666/93 e legislações posteriores.

6.3.2.5 - A proposta deverá constar preço em Real, OBRIGATORIAMENTE;

6.4 - As propostas que apresentarem valores acima do orçamento sintético global, condições diferentes das acima mencionadas, ou com emenda, rasura, ou ainda que

permitirem ou mencionarem vantagens em relação às demais estará AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

6.5 - Nos preços deverão estar incluídos todas as despesas diretas ou indiretas, os custos sociais ou tributários (inclusive o ISSQN sobre a construção), etc.; ficando claro que à Prefeitura nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

6.6- Na audiência designada no Edital, até a hora marcada, deverão estar em poder da Comissão, os dois envelopes já mencionados.

6.7 - A licitante deverá apresentar também no Envelope PROPOSTA, declaração de garantia dos serviços executados, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a Adjudicatária responsável, pela solidez e segurança da obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município na execução dos serviços, salvo desgaste natural ou pelo uso.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - A presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA será processada e julgada de acordo com procedimento estabelecido pelo artigo 43 da Lei no 8.666/93 e suas alterações, conforme abaixo descrito:

7.1.1 – Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

7.1.1.1 - Uma vez aberto o envelope da “DOCUMENTAÇÃO”, não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos;

7.1.1.2 - Os documentos contidos nos envelopes no 01 DOCUMENTAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes credenciados;

7.1.1.3 - Na hipótese de os documentos não serem analisados na mesma sessão pública de recebimento dos envelopes, os envelopes contendo a “PROPOSTA” apresentada

serão rubricados em seus fechos pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão Especial de Licitações, que os manterá em seu poder.

7.1.1.4 - Não havendo interposição de recurso contra o julgamento da habilitação, havendo desistência expressa do recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo a "PROPOSTA" das empresas habilitadas, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos licitantes credenciados.

7.1.1.5 - Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope no 01 - DOCUMENTAÇÃO, será através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, e inserida em ata assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitações, e pelo proponente ou seu credenciado;

7.1.1.6 - Os envelopes contendo a "PROPOSTA" de empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas após o transcurso dos prazos de recurso e a publicação do resultado na Imprensa Oficial;

7.1.1.7 - A Comissão Permanente de Licitações, ou autoridade superior, na forma da lei, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementares a instrução do processo;

7.1.1.8 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, reserva-se o direito de revogar a licitação em face de fato superveniente devidamente comprovado e pertinente, ou anulá-la, por razões de ilegalidade, ou motivadamente rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes, direito a qualquer indenização, salvo os casos previstos em lei, respeitado sempre o interesse público;

7.1.2 – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1.2.1 - Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 e 45 da Lei Complementar n° 123/06 e Lei Complementar 147/2014.

7.1.2.2 - Serão inabilitados da presente licitação os participantes que:

7.1.2.3 - Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva;

7.1.2.4 - Não atenderem ou não preencherem as condições exigidas neste edital.

7.1.2.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a PREFEITURA poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

7.1.2.6 - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos participantes.

7.1.3 – ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1.3.1 - Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos pela Comissão Permanente de Licitações no mesmo local mencionado no preâmbulo do edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos, ou depois de decorrido o prazo para interposição ou julgados os recursos, e com data e horário comunicado através da imprensa oficial;

7.1.3.2 - Uma vez abertas as propostas não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital;

7.1.3.3 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes e será procedida a sua leitura.

7.1.3.4 - Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope no 02 PROPOSTA, será através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes;

7.1.3.5 – A Comissão Especial de Licitações, designada pela autoridade competente na forma do disposto no artigo 51, caput, da Lei Federal no 8.666/93, procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo critério de menor preço global;

7.1.4 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA 7.1.4.1 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1.4.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Estiverem em desacordo com o edital;

b) Não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;

7.1.4.1.2 – Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/06, a Comissão Permanente de Licitações promoverá o julgamento da habilitação das licitantes não enquadradas na condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências.

b) será verificada a existência ou não de restrição de ordem fiscal, declarando-se:

b.1) caso não haja restrição, o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação, ou

b.2) a existência de restrição de ordem fiscal, com a habilitação fiscal com restrição em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior à classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1°do art. 43 da Lei Complementar n°123/06 e no 147/2014, se for o caso.

7.1.4.1.3 – Ocorrendo a situação estabelecida no subitem b.2 acima, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria sessão, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta caso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização na hipótese de ser declarada vencedora do certame.

7.1.4.1.4 – Serão devolvidos os envelopes “Proposta” das licitantes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual, serão inutilizados.

7.1.4.2 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1.4.2.1 - As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

7.1.4.2.2 -Com base nessa ordem, será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (DEZ POR CENTO) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.4.2.3 - Ocorrendo tal situação, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora do certame, e após a verificação de sua regularidade fiscal, o objeto será adjudicado em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do previsto na letra "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo1°do art. 44 da Lei Complementar n°123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 1° do art. 44 da Lei Complementar n° 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.4.2.4 - O prazo para apresentação de nova proposta será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovarem seu preço.

7.1.4.2.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n° 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.4.2.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

7.1.4.2.7 - A Comissão Permanente de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de publicação no Diário Oficial.

7.1.4.3 – DA ADJUDICAÇÃO

7.1.4.3.1 - O objeto da licitação será adjudicado à empresa que tiver sua respectiva proposta classificada pela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, obedecida à ordem de classificação.

8 – DO CONTRATO

8.1 - A licitante vencedora da presente licitação será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação da homologação e adjudicação e recebimento da ordem de serviço específica, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que com justificativa aceita pela Administração.

8.2 - Caso a adjudicada não comparecer, nem justificar a razão do não comparecimento, a Administração convocará a licitante seguinte para a realização dos serviços licitados no valor da proposta adjudicada, pela ordem de classificação, ou revogará a licitação, sem prejuízo do disposto no subitem 3.1.6;

8.3 - Na assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar **CÓPIA DA ART,** devidamente recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços.

9 – DO REAJUSTE DE PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1.1 - Os valores orçados neste certame licitatório permanecerão irreajustáveis até o término da obra.

9.1.2 - No caso de substituição do REAL por outra moeda, esta será aplicada para o presente contrato na paridade estabelecida pelo Governo Federal, porém, só atingindo os valores a receber.

9.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E MEDIÇÕES

9.2.1 O prazo de execução dos serviços constantes do presente OBJETO será de até 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços, que contará o prazo após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do 1o do artigo 57 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

9.2.1.1- O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, e por acordo entre as partes.

9.2.1.2.A empresa vencedora deverá iniciar os trabalhos após o recebimento da ordem de serviços e autorização de início da execução da obra fornecida pela Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

9.2.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal/fatura, sendo que a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista autorizará a empresa vencedora a emitir nota fiscal, após a execução dos serviços.

9.2.3. As medições serão apresentadas pela CONTRATADA através de Planilha Orçamentária.

9.2.4. Após o encaminhamento da medição, a CONTRATANTE, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para autorização do faturamento.

9.2.5. Se forem constatados erros na Nota Fiscal, desconsiderar-se á data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento da nota corrigida será efetuado com 05 dias, sem qualquer encargo para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

10 –DO PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1 - DO PRAZO DE ENTREGA

10.1.1 - O prazo de execução dos serviços constantes do presente OBJETO será de até 06 (seis) meses, após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviços,

podendo ser prorrogado nos termos do 1o do artigo 57 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2- O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, e por acordo entre as partes.

10.1.3 - A empresa vencedora deverá iniciar os trabalhos após o recebimento da ordem de serviços e autorização de início da execução da obra fornecida pela Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

10.1.4 -A entrega parcial ou total da obra e serviços poderá ser prorrogada, atendendo requerimento da empresa vencedora e a critério da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

10.1.4.1- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.1.4.1.1 - No caso de força maior, a inevitabilidade do atraso, a absoluta falta de culpa da empresa executora das obras e serviços, a relação de causa e efeito entre o evento alegado e o atraso na execução das obras e serviços contratados, deverão ser cabalmente demonstrados e documentados, além de comprovados, para apreciação da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

10.1.4.2- Ato ou fato da Administração Municipal, que possua criar óbices ao andamento normal das obras e serviços.

10.1.4.2.1 - O atraso verificado deverá ser documentado em processo administrativo junto à Prefeitura Municipal.

10.1.4.2.2 – O atraso injustificado na entrega da obra implicará na aplicação das sanções previstas no art. 86 na lei 8.666/93, sem prejuízo de demais cominações legais.

10.2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.2.1- Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço global, cabendo a empresa vencedora, fornecer mão de obra, máquinas, equipamentos e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos para execução das obras, sendo que deverá:

a) Manter Engenheiro Civil, arquiteto preposto ou responsável, que prestará a assistência técnica necessária, devendo comparecer diariamente no local, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no Diário de ocorrências, devendo a contratada, comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

b) Manter diário de ocorrências, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado de tempo, etc...,

c) Manter funcionários em número e especialização compatíveis com os serviços e cronograma, se responsabilizando perante a prefeitura, por todos os atos subordinados, bem como por acidentes ou sinistros sofridos por seus prepostos;

10.2.2. Os serviços executados serão objeto de fiscalização por órgão técnico da Prefeitura, devendo a empresa obedecer às especificações e detalhes contidos no projeto básico, no memorial descritivo e planilha quantitativa.

10.2.3 - A fiscalização se utilizará os meios que julgue necessários para qualquer tipo de controle das obras, inclusive análise pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas).

10.2.4 - A empresa vencedora manterá no local da obra dispositivo de segurança e/ou sinalização e responsabilizar-se á perante a Prefeitura e terceiros, pelos possíveis acidentes que porventura venham a ocorrer por deficiência dos mesmos.

10.2.5 - Durante o prazo de execução das obras a empresa vencedora ficará obrigada a manter, permanentemente, responsável técnico habilitado a acompanhar os serviços até a sua conclusão.

10.2.6 - A empresa vencedora assumirá na forma da legislação vigente, os danos, porventura causados a terceiros, decorrentes da execução da obra.

10.2.7- Se a empresa vencedora não der início às obras no prazo previsto no item 10.1.3, ficara sujeita a pena de rescisão, com direito a ampla defesa, além das sanções contratuais avençadas.

10.2.8 - As despesas decorrentes de ensaios, testes, análises e outros que se façam necessários, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, devendo esta solicitar à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, todas as vezes que esta julgar necessário.

10.2.9 - À empresa vencedora caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam ser devidas à Prefeitura Municipal de Laranjal e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados e seus funcionários deverão ter registros em carteiras de trabalho e usar os trajes de proteção pertinentes ao objeto.

10.2.10 - A empresa vencedora deverá manter no escritório de obra, o diário de ocorrência, destinada a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas e outras que se fizerem necessárias.

10.2.11 A empresa vencedora do certame que inexecutar total ou parcialmente o contrato ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Laranjal Paulista pelo prazo de dois anos, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

10.3 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.3.1 – O recebimento provisório do Objeto deste Edital se dará quando da entrega de cada parcela correspondente a uma ordem de serviço, e será acompanhado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

10.3.2 - Após 60 dias da aprovação do recebimento provisório, se não houver impugnação por parte da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, os serviços serão considerados recebidos em caráter definitivo, ressalvado o que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem recursos conforme artigo 109 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

11.1.1- Das decisões concernentes à habilitação ou à inabilitação, assim como, do julgamento das propostas, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 05 dias úteis a partir da comunicação, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP.

11.1.2.- Apresentado o recurso por qualquer licitante, o fato será comunicado às demais, que terão 05 dias úteis para impugná-lo;

11.1.3– Da aplicação de multas ou advertências, cabe recurso no prazo de 05 dias úteis.

12 - DAS DISPOSICÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

12.1 - A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, poderá revogar a licitação por interesse pública, sempre em decisão fundamentada, de oficio ou mediante provocação de terceiros, conforme art. 49 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - É vedada a cessão ou a transferência total ou parcial do OBJETO, sem prévio comunicado e aceita da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

12.3 – Serão consideradas as disposições da Lei 8.078 de 11 de setembro de 1997 (Código de Defesa do Consumidor) como se estivesse transcrita neste Edital.

12.4 - Os itens constantes do presente Edital, bem como os elementos técnicos ele anexos, constituirão parte integrante do contrato que será celebrado entre as partes.

12.5- O valor global orçado pelo município para do objeto deste certame é de **R$ 3.038.028,25 (três milhões e trinta e oito mil e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)** , conforme prevê o artigo 40, inciso X da Lei 8.666/93 e alterado pela Lei no 9.648 de 27/05/98.

12.6 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com o município de Laranjal Paulista, bem como as que estiverem em concordata, com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial (somente será aceita participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor)

12.7- A licitante vencedora que vier a ser contratada é responsável por todos os ônus obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributaria, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista e/ou a

terceiros, em decorrência da execução do objeto licitado, respondendo por si e seus sucessores.

12.8- Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as empresas que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos.

12.9- A presente licitação será adjudicada e homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, ou quem a este delegar competência, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12.10-- A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e dos termos e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas gerais, ou parciais aplicáveis.

12.11- O não comparecimento do licitante no ato da abertura dos envelopes, ou a falta de sua assinatura nas respectivas atas implicará na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitações.

12.12- Não serão aceitas propostas enviadas via e-mail.

12.13. Serão aceitos recursos e impugnações enviados pelo correio e eletronicamente através do e- mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br ou protocolado junto ao Setor de Licitações, exceto termo de renúncia relativo à habilitação e proposta.

12.14- Para maiores esclarecimentos, contatar a Divisão de Licitações desta Prefeitura, nos telefones (15) 3283-8331 - (15) 3283-8338 e e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br, com relação a questionamento jurídico e referente ao Edital.

12.15- As partes elegerão o Foro da Comarca de Laranjal Paulista/SP, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente.

12.16- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

12.17- A licitante que desejar ofertar sua proposta deverá prestar garantia de participação na presente licitação, nos termos do inciso III do Artigo 31, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, junto à Comissão Permanente de Licitação - C.P.L, da Prefeitura Municipal, no valor **de R$ 30.380,82 (trinta mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para o primeiro ano do contrato – A QUAL DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO CONFORME SÚMULA 38 DO TCESP.**

12.17.1. O comprovante da garantia deverá ser entregue no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, cobrindo o risco de quebra dos termos de aceitação da proposta (caso a licitante desista de cumprir com o valor proposta), **com o prazo de validade idêntico a validade da proposta.**

12.17.2. A garantia em títulos da dívida pública terá sua aceitação condicionada à concordância da Prefeitura e implicará necessariamente, na transferência para esta, dos títulos caucionados mediante endosso.

12.17.3. A garantia somente será liberada nas seguintes hipóteses:

A - decisão definitiva da desclassificação da licitante;

B - decisão definitiva da inabilitação da licitante

C - homologação definitiva da proposta da licitante vencedora;

D - havendo desistência expressa de participação nesta licitação.

12.17.4. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida na Proposta, sujeitando-se à perda da garantia inicial e às penalidades legalmente estabelecidas.

12.17.5. As regras aplicáveis à garantia deverão observar o entendimento da Corte de Contas – TCESP, em especial a súmula nº 38, vejamos:

> **SÚMULA Nº 38 - Em procedimento licitatório, é vedada a exigência antecipada do comprovante de recolhimento da garantia prevista no artigo 31, inciso III, da Lei Federal nº**

8.666/93, o qual deve ser apresentado somente com a documentação de habilitação.

12.18- Fazem partes integrantes e indissolúveis deste Edital, como se nele estivessem transcritos:

ANEXOS

Anexo I: Minuta de Contrato;

Anexo II: Memorial Descritivo;

Anexo III: Planilha Orçamentária;

Anexo IV: Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V: Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da CF;

Anexo VI: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo VII: Modelo de Declarações;

Anexo VIII: Modelo de Procuração;

Anexo IX: Declaração De Enquadramento (Me ou EPP);

Anexo X: Termo de Renúncia (Habilitação);

Anexo XI: Visita Técnica;

Anexo XII-Termo de Ciência e Notificação.

Laranjal Paulista, 28 de Outubro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO Nº ____ /2022

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 092/2022

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Laranjal Paulista e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de uma obra de arte especial, uma ponte, em concreto armado/protendido sobre o rio Sorocaba, incluindo demolição da ponte existente localizada na avenida Oriento no Município de Laranjal Paulista, Convênio nº 102243/2022 celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Desenvolvimento Regional e Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos e correlatos em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes deste Edital, e ainda qualquer outros por solicitação da equipe de engenharia do Município, como CONTRATANTE, e assim denominada no presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica, de direito público, com sede à Praça Armando Salles de Oliveira nº 200 – Laranjal Paulista/SP, inscrita no CNPJ nº 46.634.606/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal Alcides de Moura Campos Junior, portador do RG: nº XXXXX e CPF.:nº XXXXXXX, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital e seus Anexos da Concorrência Pública nº 004/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO

OBJETO

1.1.O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a para execução de uma obra de arte especial, uma ponte, em concreto armado/protendido sobre o Rio Sorocaba, incluindo demolição da ponte existente

localizada na avenida Oriento no Município de Laranjal Paulista, Convênio nº 102243/2022 celebrado com o Governo do estado de São Paulo, Secretaria de Desenvolvimento Regional e Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços e correlatos e correlatos em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes deste instrumento.

1.2. Integram igualmente o presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da CONTRATADA.

1.3. Visando atendimento da legislação vigente a CONTRATADA se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e como FGTS, enviando à CONTRATANTE suas cópias, tão logo liberados pelos órgãos emissores.

1.4. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos que a CONTRATADA tenha direito originados da execução da própria obra, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, fato que, ocorrendo não gerará quaisquer direitos adicionais ao futuro contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do Contrato será de até 06 (seis) meses, iniciando-se a partir do recebimento e assinatura da Ordem de Início de Serviços – pela Secretaria de Obras e Planejamento da CONTRATANTE.

3.1.1-A Contratante, deverá iniciar a obra após o recebimento da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caráter excepcional, devidamente justificado e

mediante autorização superior, o prazo referido anteriormente poderá ser prorrogado, em conformidade com a Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além do previsto no parágrafo anterior, o Contrato poderá ser prorrogado pelos seguintes motivos:

A) Alteração nos projetos ou nas especificações da Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Contratante;

B) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

C) Interrupção do Contrato ou diminuição do ritmo de execução, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;

D) Aumento de quantidades inicialmente previstas;

E) Omissão ou atraso de providência a cargo da CONTRATANTE de que resulte direto impedimento ou retardamento à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses, conforme Cronograma de Execução, iniciando-se a partir do recebimento e assinatura da Ordem de Início de Serviços expedida pela Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Urbano da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA DAS ORDENS DE SERVIÇO

4.1 As Ordens de Serviço somente serão emitidas pela Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em até 03 (três) dias contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando se tratar de convênio com a União ou Estado, a Ordem de Serviço somente será emitida após a autorização formal para Início da Obra, expedida pelo agente fiscalizador.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na Ordem de Serviço inicial, será indicado pela CONTRATANTE o responsável pelo acompanhamento dos serviços, o qual manterá todos os contatos com a CONTRATADA e determinará as providências necessárias para a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e a seu critério, determinar por escrito a suspensão da execução da Ordem de Serviço em andamento, efetuando o pagamento dos serviços executados até então, se aceitá-los.

CLÁUSULA QUINTA DAS MEDIÇÕES

5.1. As medições deverão ser apresentadas pela Contratada, em concordância com o Cronograma Físico- Financeiro, que deverá ser emitida sempre no último dia útil de cada mês.

5.1.1. As medições serão conferidas e liberadas pelo Engenheiro da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, até o 5o (quinto) dia após sua apresentação, com Laudo de Vistoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após a aprovação da medição a CONTRATADA fica autorizada a emitir a respectiva fatura, acompanhada da Guia da Previdência Social (GPS) referente ao mês de contribuição, a Guia de Recolhimento do FGTS e dos respectivos recolhimentos de multas, quando as houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As medições serão realizadas e apresentadas com base nos preços unitários constantes da Planilha da Licitante.

PARÁGRAFO QUARTO - As medições serão realizadas pelo Secretário Municipal Planejamento e Desenvolvimento Urbano, bem como por servidores designados por este.

PARÁGRAFO QUINTO – A realização da medição não isentará a CONTRATADA das responsabilidades dos serviços decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento dos serviços será efetuado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à Fiscalização exercer rigoroso controle em relação à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de Lei e do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do Contrato, a CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidade quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a permitir o livre acesso à Fiscalização a todas as suas dependências administrativas e operacionais fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Compete ainda à CONTRATANTE elaborar Termos Aditivos e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá à Fiscalização abrir o Diário de Obras, onde será registrado todo o andamento técnico da obra, bem como quaisquer outras informações pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO – O Diário de Obras deverá ser vistado pelos engenheiros prepostos das partes e pelo fiscal de campo da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – Fica designado como fiscal de campo da CONTRATANTE o SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados sob regime de empreitada por preço global, cabendo a empresa vencedora, fornecer mão de obra, máquinas, equipamentos e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos trabalhos para execução das obras, sendo que deverá:

a) Manter Engenheiro Civil, arquiteto preposto ou responsável, que prestará a assistência técnica necessária, devendo comparecer diariamente no local, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no Diário de ocorrências, devendo a contratada,

comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

b) Manter diário de ocorrências, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado de tempo, etc...,

c) Manter funcionários em número e especialização compatíveis com os serviços e cronograma, se responsabilizando perante a prefeitura, por todos os atos subordinados, bem como por acidentes ou sinistros sofridos por seus prepostos;

Os serviços executados serão objeto de fiscalização por órgão técnico da Prefeitura, devendo a empresa obedecer às especificações e detalhes contidos no projeto básico, no memorial descritivo e planilha quantitativa.

- A fiscalização se utilizará os meios que julgue necessários para qualquer tipo de controle das obras, inclusive análise pelo IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas).
- A empresa vencedora manterá no local da obra dispositivo de segurança e/ou sinalização e responsabilizar- se á perante a Prefeitura e terceiros, pelos possíveis acidentes que porventura venham a ocorrer por deficiência dos mesmos.

- Durante o prazo de execução das obras a empresa vencedora ficará obrigada a manter, permanentemente, responsável técnico habilitado a acompanhar os serviços até a sua conclusão.

- A empresa vencedora assumirá na forma da legislação vigente, os danos, porventura causados a terceiros, decorrentes da execução da obra.
Se a empresa vencedora não der início às obras, no prazo previsto no item 3.1.1 deste instrumento, ficará sujeita a pena de rescisão, com direito a ampla defesa, além das sanções contratuais avençadas.

- As despesas decorrentes de ensaios, testes, análises e outros que se façam necessários, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, devendo esta solicitar à Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, todas as vezes que esta julgar necessário.

- À empresa vencedora caberá a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras, bem como as indenizações que possam ser devidas à Prefeitura Municipal de Laranjal e/ou a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados e seus funcionários deverão ter registros em carteiras de trabalho e usar os trajes de proteção pertinentes ao objeto.

- A empresa vencedora deverá manter no escritório de obra, o diário de ocorrência, destinada a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, condições climáticas e outras que se fizerem necessárias.

A empresa vencedora do certame que inexecutar total ou parcialmente o contrato ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Laranjal Paulista pelo prazo de dois anos, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA DA VISTORIA DOS APARELHOS

8.1 – Fica reservado o direito à CONTRATANTE, de quando necessário, vistoriar os aparelhos da CONTRATADA, a fim de aferir a capacidade de produção e o estado de conservação que se encontram.

CLÁUSULA NONA
DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS

9.1 – A CONTRATADA obriga-se em manter na obra, desde o seu início, um livro de ocorrências que deverá ser entregue à CONTRATANTE quando da entrega da obra, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O referido livro destina-se a dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer ao longo da obra, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA até sua entrega efetiva. Deverá o livro ser franqueado ao Engenheiro fiscal, sempre que este solicitar.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SUJEIÇÕES AOS REGULAMENTOS

10.1 – A CONTRATADA, deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigência legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA SAÍDA DO FUNCIONÁRIO DO SERVIÇO

11.1 – Todo funcionário da CONTRATADA que não corresponder à disciplina ou parte técnica, deverá ser retirado da obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas se solicitado pela CONTRATANTE, por carta ou através de anotação no livro ocorrências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

12.1– São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1.– Executar fielmente os serviços, compreendendo material, mão de obra, necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

12.1.2.– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.1.3.– Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

12.1.4.– Possuir corpo técnico de profissionais qualificados em engenharia civil em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este contrato se vincula.

12.1.5– Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

12.1.6– Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula 17a.

12.1.7– Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

12.1.8– Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes do serviço, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

12.1.9– A atuação fiscal de campo da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

12.1.10– Empregar boa técnica na execução dos serviços, com técnicas de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

12.1.11– Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

12.1.12– Corrigir e/ou refazer os serviços às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

12.1.13– Fornecer, mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

12.1.14– Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

12.1.15– Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

12.1.16– Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

12.1.17– Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

12.1.18– Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

12.1.19– Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

12.1.20– Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

12.1.21– Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

12.1.22– Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.1.23– Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

12.1.24– Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

a) Iniciar o atendimento em no máximo 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do (s) defeito (s) pela CONTRATANTE.

B - Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

C- Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na Cláusula 17a.

D- A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.1.25– Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações,

regras de boa técnica e normas em vigor;

12.1.26– Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus operários, técnico e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.

12.1.27– Apresentar cópia da ART, devidamente recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato e Ordem de Serviços.

12.1.28. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, a licitante vencedora do certame, deverá apresentar a prestação de **garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato** nos termos do §2º do artigo 56. Caberá a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/93.

12.2.– São obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1.– Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

12.2.2– Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

12.2.3– A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

12.2.4– Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

12.2.5– Efetuar os pagamentos **em até 15 (quinze) dias.**

12.2.6– Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

12.2.7– Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

12.2.8– Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

12.2.9– Fornecer à CONTRATADA o projeto executivo e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, na Avenida Afonso Mathias, 1 - Distrito de Maristela - Laranjal Paulista.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer, após o recebimento da Ordem de Início de Serviços – OIS expedida pela Secretaria Municipal Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da Lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93. PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo e seus anexos.

PARÁGRAFO SEXTO – Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio fiscal de campo, bem como

auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO – A fiscalização competente solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A Contratada facilitará o acesso da fiscalização da Contratante a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a Contratada pedirá anuência expressa da fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de: a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá ao fiscal de campo da CONTRATANTE o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste

contrato.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverá ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-17, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A Contratada deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por um engenheiro, um encarregado Geral de obras e um administrativo, devendo estes prestarem serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo e seus anexos disponibilizados quando da publicação do Edital, a que este contrato se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

14.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte, mão – de - obra, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA/SP. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1-A Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista autorizará a empresa vencedora a emitir nota fiscal, após os serviços executados, vistoriados e aprovados pelo Fiscal da Obra, denominado Fiscal de Campo.

15.1.1. As medições serão apresentadas pela CONTRATADA através de Planilha Orçamentária, sempre no último dia útil de cada mês.

15.1.2. As medições serão conferidas e liberadas pelo Engenheiro da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, até o 5o (quinto) dia após sua apresentação, com Laudo de Vistoria. Os pagamentos serão efetuados à Contratante pela Contratada, em até 15 (quinze) dias corridos, após a Emissão da Nota Fiscal fatura, sendo que a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista autorizará a empresa vencedora a emitir nota fiscal, após a execução dos serviços.

15.1.3. As medições serão apresentadas pela CONTRATADA através de Planilha Orçamentária.

15.1.4. Após o encaminhamento da medição, a CONTRATANTE, terá o prazo de 5 (cinco) dias, para autorização do faturamento.

15.1.5-Se forem constatados erros na Nota Fiscal, desconsiderar-se á data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento da nota corrigida será efetuado com 5 dias, sem qualquer encargo para a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

15.1.6. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, poderá em qualquer ocasião, modificar o objeto licitado, com acréscimos ou supressões, ficando a Contratada obrigada a manter os preços contratados, desde que as modificações feitas não excedam a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos previstos no artigo 65, parágrafo 1o e 2o da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações.

15.1.7. Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado ou sem a devida contra prestação do serviço e ainda não serão levados em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o fato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

15.186- A CONTRATADA deverá, com base no artigo 71, § 2° da Lei Federal n° 8.666/93, comprovar o recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluídas em Nota Fiscal Fatura correspondente aos serviços executados, quando do pagamento da referida nota.

15.1.9– Em cada fatura da empresa para com o município, será descontado o imposto devido ao município.

15.1.10– O fiscal de campo da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviços (s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

15.1.11 havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) de Serviço (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO VALOR

17.1- Ao presente contrato é dado o valor global de R$ .....
(.....), fixo e irreajustável, exceto para restabelecer entre as partes a relação inicialmente pactuada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que, cumpridas as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

18.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato, dentro dos limites previstos o §1o do Artigo 65 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a execução deste certame correrão por conta da dotação orçamentária nº: 02.10.15.451.0016.11.00.4.4.90.51.00- Despesa nº 279-Recurso Estadual e parte do orçamento consignado em dotações futuras.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS PENALIDADES

20.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2o e 3o do artigo 87 da Lei no 8.666/93. I - Advertência, por escrito. II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02(dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 01% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA/SP, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES

21.1 - O presente instrumento deste contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

22.1- A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei no 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA NONA
DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

23.1– A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei no 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos serviços executados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

23.2– Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA integralmente os direitos da CONTRATANTE, previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo da ação por perdas e danos que toda rescisão contratual pode acarretar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

24.1 - Este Contrato regula-se pela Lei no 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DO ENGENHEIRO

25.1. A CONTRATADA manterá o Engenheiro CREA no ..... , preposto e responsável pela obra, que a representará na execução do contrato, o qual deverá acompanhar a execução, prestando toda assistência técnica necessária. O Engenheiro deverá comparecer diariamente ao local de execução da obra, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização da CONTRATANTE, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

26.1. Nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, a responsabilidade pela gestão dessa contratação ficará a cargo da Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Laranjal Paulista.

26.2. A fiscalização desta contratação será realizada pelo servidor (a) xxxxxxxxxxxxxx, cabendo a este (s) informar (em) ao Gestor competente Sr. Xxxxxxx, através de termo circunstanciado, a data e condições da entrega, atestando documento de entrega e cobrança.

26.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização do contrato não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

26.4. Ao tomar (em) conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o (s) titular (es) da fiscalização dever (ão), de imediato, comunicar por escrito o gestor de contratos e o órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará (ão) as providências para que se apliquem as sanções prevista em Lei, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua (s) omissão (ões).

26.5. Cabe a Secretaria solicitante proceder fiscalização rotineira do item recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificação e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração como fiscal do contrato.

26.6. O responsável pelo recebimento dos serviços está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

26.7. As irregularidades constatadas pela Secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria de Fazenda, no prazo de 48 horas, para que sejam tomadas

as providências necessárias para corrigi-las quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DO FORO

27.1 - Fica eleito o Foro da cidade e Comarca de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas:

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

_____

TESTEMUNHAS

_____

GESTOR DO CONTRATO

_____

FISCALIZADOR DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO E PRÉ-DIMENSIONAMENTO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS DA PONTE SOBRE O RIO SOROCABA NO TRECHO DE LARANJAL PAULISTA

MAIO DE 2022

SUMÁRIO

1. OBJETIVO 53
2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA 53
3. DADOS GERAIS DO CONTRATO 53
4. NORMAS UTILIZADAS 54
5. LOCALIZAÇÃO DA NOVA PONTE 55
6. DEFINIÇÃO DA SEÇÃO TRANSVERSAL DA PONTE E DO TIPO DE PONTE 56
7. CLASSE DA PONTE 58
8. AÇÕES CONSIDERADAS NA PONTE 58
9. MATERIAIS UTILIZADOS 60
10. CLASSIFICAÇÃO DA PONTE 60
10.1. MATERIAL DA SUPERESTRUTURA 61
10.2. COMPRIMENTO DA PONTE 61
10.3. NATUREZA DO TRÁFEGO 61
10.4. DESENVOLVIMENTO PLANIALTIMÉTRICO 61
10.5. PROCESSO DE EXECUÇÃO 61
11. DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS DA SUPERESTRUTURA 62
11.1. PRÉ-DIMENSIONAMENTO DA LAJE 62
11.2. PRÉ-DIMENSIONAMENTO DA LONGARINA CRÍTICA 62
12. DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS DA MESOESTRUTURA 63
12.1. PILARES 63
13. DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS DA INFRAESTRUTURA 66
13.1. PRÉ-DIMENSIONAMENTO DAS FUNDAÇÕES 66

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

1. OBJETIVO

O presente documento refere-se a uma obra de arte especial, uma ponte, que será construída sobre o rio Sorocaba no trecho localizado na cidade de Laranjal Paulista - SP. O objetivo do presente documento é apresentar os principais critérios adotados neste projeto, referente aos materiais utilizados e o pré-dimensionamento das peças, conforme as prescrições normativas.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

PONTE_LARANJAL_PAULISTA_BÁSICO_OAE_R00.dwg

3. DADOS GERAIS DO CONTRATO

Contrato de Número: CONTRATO Nº.010/2022.

I - Cliente:

1. Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

2. CNPJ nº 46.634.606/0001-80

3. Endereço: Praça Armando Salles de Oliveira, 200

4. AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alcides de Moura Campos Junior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 150.548.138-45

II - Executante do Projeto básico e executivo.

Empresa: Moraes Ferro Engenharia Ltda – EPP

CNPJ: 34.017.050/0001-01

Sede à Rua São Jorge, nº 76 – Bairro Santana, na cidade de Piracicaba-Estado de São Paulo- CEP 13.411-516.

Autor do Projeto: Bruno Moraes Ferro

RG nº 41.752.625-8

CPF nº 226.811.698-01

CREA: 5069404592-SP

ART do projeto: 28027230220355865 (SP)

Co-autor do Projeto: Mateus Aurélio da Costa Paula

RG nº 50.55.48-3

CPF nº 020.163.371-09

CREA: 1016312814D/GO

4. NORMAS UTILIZADAS

NBR 7188 - carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas;
NBR 8681 - ações e segurança nas estruturas - procedimento;
NBR 6118 - projeto de estruturas de concreto - procedimento;
NBR 6122 - projeto e execução de fundações;
NBR 14931 - execução de estruturas em concreto armado;
NBR 12655 - concreto de cimento portland — preparo, controle, recebimento e aceitação — procedimento
NBR 7187 - projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido - procedimento

ACI 318 - building code requirements for structural concrete and commentary (apoio ao modelo de biela e tirantes e insertos metálicos
NBR 9062 - projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado
NBR 7483 - cordoalhas de aço para concreto protendido - requisitos

5. LOCALIZAÇÃO DA NOVA PONTE

A nova ponte se localizará nas mesmas coordenadas planimétricas da ponte anterior, com alguns deslocamentos representados em projeto, ela teve sua coordenada altimétrica levantada acima da ponte existente, o que não retira a obrigatoriedade de demolição da ponte antiga.

a. Latitude: 23°03'53.0"S; (23.064709)

b. Longitude: 47°49’09.4’’W. (47.819271)

c. Elevação: 470 metros

A elevação da ponte nova foi necessária para evitar que o rio possa alagá-la, segundo Manual Projeto De Obras-De-Arte Especiais do DNER/1996 no seu item 3.2.5 – Gabarito, temos:

> *“Em cruzamentos com cursos d’água não navegáveis, a folga mínima a ser exigida entre o nível da enchente máxima e a face inferior da superestrutura será de 1,00 m para condições normais de escoamento;”*

Sendo assim, foi elevada a ponte para que face inferior da longarina mais baixa estivesse acima de 1m do nível de enchente máxima apresentada pelo estudo hidrológico. Esta diferença ficou em 1,24 m e esta apresentada na prancha 5 do documento de referência.

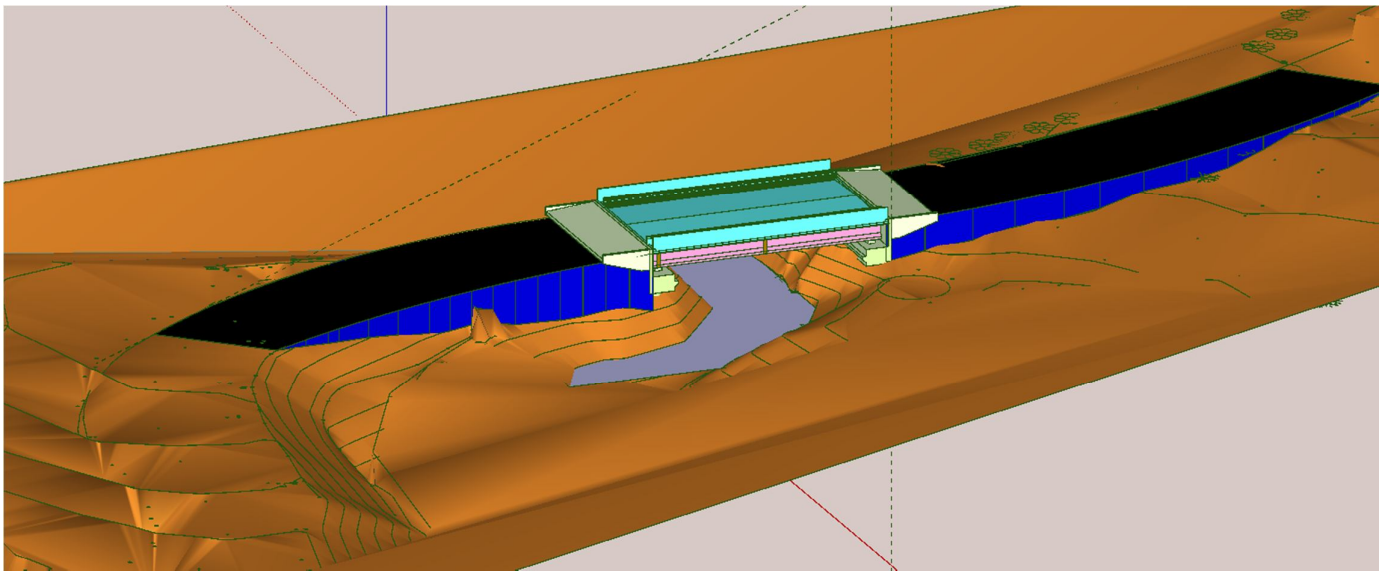

IMAGEM 01 – ILUSTRAÇÃO 3D DA PONTE E O ALARGAMENTO DOS ACESSOS

6. DEFINIÇÃO DA SEÇÃO TRANSVERSAL DA PONTE E DO TIPO DE PONTE

Após consulta ao Manual Projeto De Obras-De-Arte Especiais do DNER/1996 na figura 3 e quadro 2, temos a definição de largura total e a relação da escolha das medidas da largura em relação a classe de projeto, elas estão apresentadas abaixo respectivamente:

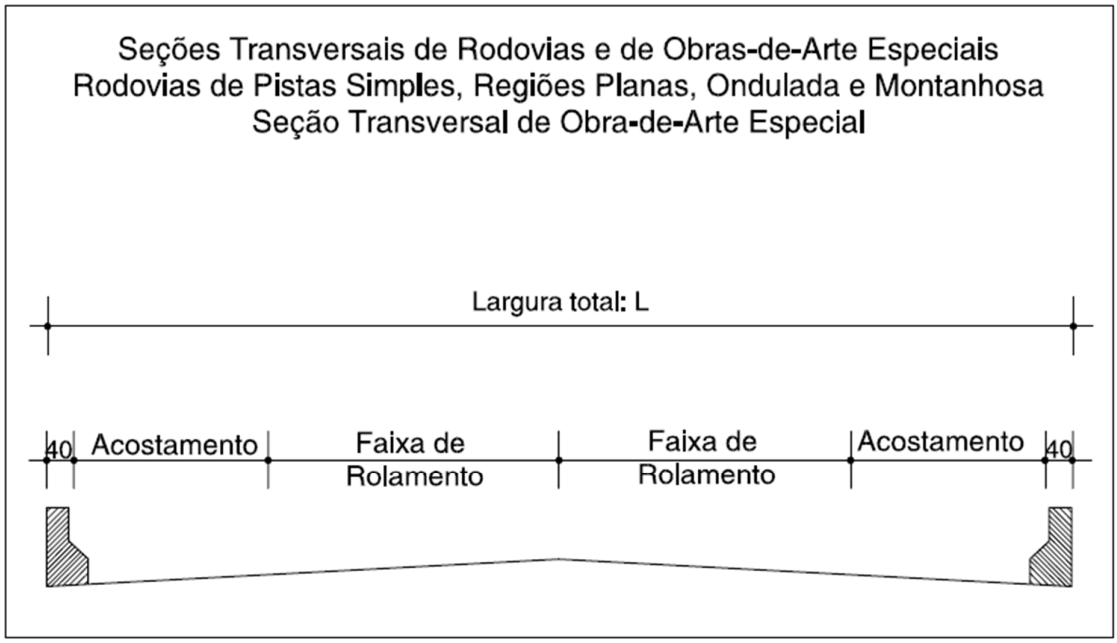

Figura 3
IMAGEM 02 – REFERÊNCIA PARA DEFINIÇÃO DA LARGURA DA PONTE

Quadro 2 - Comparativo de Dimensões

Classe de Projeto / Elemento	I - B (cm)		II (cm)		III (cm)		IV (cm)	
	Rodovia	O.A.E.	Rodovia	O.A.E.	Rodovia	O.A.E.	Rodovia	O.A.E.
Acostamento	300/250	250	250/200	250	250/150	150	150/80	150
Faixa de Rolamento	360/350	350	360/330	350	350	350	300	300
Largura total (L)		1280		1280	1280	1080		980

Observação: Cargas da Classe 45

IMAGEM 03 – DEFINIÇÃO DA LARGURA TOTAL

A classe de projeto desta ponte será a IV, devido a estudo de tráfego verificamos que a passagem de carros se dá a cada 12 min, o que no dia são 120 veículos em média, assim o VMD (Veículo médio diário) é de 120, enquadrando-se na classe IV

Para composição da largura total, ainda consideramos calçadas dos dois lados com mureta, acrescentando 1,6 m para cada extremidade em seção da ponte.

A largura final da ponte será de 13 m.

Em relação a tipologia da ponte escolhemos a ponte com vigas pré-moldadas protendidas por ser a ponte mais comum e econômica para vãos entre 15 a 40 m. Segue imagem abaixo que ilustra o tipo escolhido:

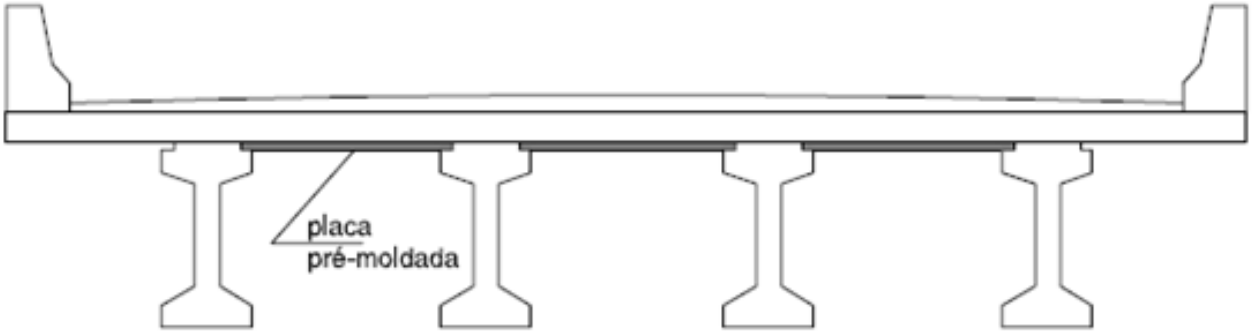

IMAGEM 04 – TIPO DE PONTE ESCOLHIDO

7. CLASSE DA PONTE

Classe 45 - pontes situadas em estradas troncos federais ou estaduais ou nas estradas principais com mais de 1000 veículos por dia, em movimento. A premissa adotada é de projetar todas as pontes como classe 45, pois uma estrada secundária pode se tornar uma estrada principal.

8. AÇÕES CONSIDERADAS NA PONTE

PESO PRÓPRIO DA LAJE MACIÇA (e= 22 CM)	= 5.50 kN/M²
PESO PRÓPRIO DA LONGARINA	= 16.15 kN/M
PESO PRÓPRIO DA TRANSVERSINA	= 8.22 kN/M
PESO PRÓPRIO DA CAMADA ASFÁLTICA	= 2.00 kN/M²

PESO PRÓRPIO DA CAMADA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO ADICIONAL
= 2.00 kN/M²
PESO PRÓPRIO DO GUARDA-RODAS = 5.43 kN/M²
PESO ESPECÍFICO DO SOLO ÚMIDO = 18.00 kN/M³
PESO PRÓPRIO DO GUARDA-CORPO = 2.00 kN/M
ÂNGULO DE ATRITO MÁXIMO DO SOLO = 30º

CARREGAMENTO VARIÁVEL CONSIDERADO

CARGA MÓVEL RODOVIÁRIA TB-450 (TREM TIPO) = 450 kN
SOBRECARGA DE MULTIDÃO = 5 kN/M²
CARGA NOS PASSEIOS = 3 kN/M²

*TRÊS EIXOS DE CARGA AFASTADOS ENTRE SI EM 1,5 M COM ÁREA DE OCUPAÇÃO DE 18 M² COM 6 CARGAS CONCENTRADAS DE 75kn -(6*75 = 450 kn)

COEFICIENTES DE MAJORAÇÃO PARA AS CARGAS MÓVEIS**

COEFICIENTE DE IMPACTO VERTICAL (CIV) = 1.303
COEFICIENTE DE NÚMERO DE FAIXAS (CNF) = 1
COEFICIENTE DE IMPACTO ADICIONAL (CIA) =1.25

Os esforços das cargas móveis definidos acima foram majorados na região das juntas estruturais e extremidades da obra. Todas as seções dos elementos estruturais a uma distância horizontal, normal à junta, inferior a 5,0 m para cada lado da junta ou descontinuidade estrutural, foram dimensionadas com os esforços das cargas móveis majorados pelo coeficiente de impacto adicional, acima definido.

As cargas móveis verticais características definidas no modelo acima serão majoradas para o dimensionamento de todos os elementos estruturais pelo coeficiente de impacto vertical CIV, obtendo-se os valores Q e q para dimensionamento dos elementos estruturais.

O coeficiente CNF não se aplica ao dimensionamento de elementos estruturais transversais ao sentido do tráfego (lajes, transversinas etc.).
O elemento estrutural do passeio é dimensionado para carga distribuída de 5 kN/m².
As ações sobre os elementos estruturais dos passeios não são ponderadas pelos coeficientes de impacto vertical (CIV), coeficiente do número de faixas (CNF) e coeficiente de impacto adicional (CIA).

CARGAS HORIZONTAIS

CARGA DE FRENAGEM E/OU ACELERAÇÃO = 240 kN

AÇÕES EXCEPCIONAIS

GUARDA-CORPO
FORÇA HORIZONTAL TRANSVERSAL NO TOPO DO ELEMENTO = 100 kN

9. MATERIAIS UTILIZADOS

fck (GUARDA-RODAS)	= 25 MPa
fck (SUPERESTRUTURA)	= 40 MPa
Eci = 1*5600*raiz(40)	= 35 GPa
Ecs = 0.90*Eci	= 32 GPa
fct,m = 0.3*(fck)^2/3	= 3.5 MPa
fctk,inf = 0.7*(fct,m)	= 2.5 MPa
fctk,sup =1.3*(fct,m)	= 4.6 MPa
αi	= 0.90
αe (GRANITO OU GNAISSE)	= 1.20
CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO	= 360 kg/m³
FATOR ÁGUA CIMENTO	= 0.5

10.CLASSIFICAÇÃO DA PONTE

Ponte é uma construção destinada a estabelecer a continuidade de uma via de qualquer natureza. Nos casos mais comuns, a via é uma rodovia, uma ferrovia, quando o obstáculo é um vale ou uma via ou uma passagem para pedestres. O obstáculo a ser transposto pode ser de natureza diversa, e em função dessa natureza são associadas as seguintes denominações:

Denomina-se Ponte quando o obstáculo é constituído de curso de água ou outra superfície líquida como por exemplo um lago ou braço de mar.

Algumas nomenclaturas devem ser definidas para facilitar o prosseguimento. A primeira definição importante é baseada na organização do sistema estrutural, que nesse caso se subdivide em 3 classificações, são elas:

Vitório (2002) define da segunda forma cada uma das partes do sistema:

a) Superestrutura: Vence o vão necessário a ser transposto pela ponte e recebe diretamente as cargas provenientes do tráfego dos veículos, transmitindo-as à mesoestrutura. É normalmente denominada de tabuleiro ou estrado, sendo composta de vigamento longitudinal (vigas principais ou longarinas), de vigamento transversal (transversinas) e das lajes superior, e inferior (no caso de estrado celular);

b) Mesoestrutura: Tem função de conduzir as cargas da superestrutura para as fundações e é constituída pelos pilares, travessas e encontros (cabeceiras);

c) Infraestrutura: Também chamada de fundação, tem a finalidade de receber as cargas da estrutura, transmitindo-as para o solo. Pode ser direta (sapatas) ou profunda (estacas ou tubulões).

10.1. MATERIAL DA SUPERESTRUTURA

O material é em concreto armado para a laje e transversinas (de apoio e

intermediária) e concreto pré-moldado protendido para as longarinas

10.2. COMPRIMENTO DA PONTE

A ponte possui complemento total incluindo as lajes de aproximação 28,7 m com vão livre da longarina 18,3m e comprimento total da longarina de 20m, considerada uma ponte de pequeno vão, pois possui vão livre abaixo de 30m

10.3. NATUREZA DO TRÁFEGO

O tráfego é rodoviário.

10.4. DESENVOLVIMENTO PLANIALTIMÉTRICO

Esta ponte se trata de uma ponte reta ortogonal

10.5. PROCESSO DE EXECUÇÃO

O processo de execução desta ponte será com construção com elementos pré-moldados, executados em canteiro e içados.

11.DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS DA SUPERESTRUTURA

11.1. PRÉ-DIMENSIONAMENTO DA LAJE

A laje entre longarinas terá um apoio de uma pré-laje pré-moldada no canteiro com 8 cm de espessura, consideramos uma espessura para as lajes de 22 cm a ser moldada in loco acima da pré-laje. Na literatura temos que para passagem rodoviária temos que possuir uma laje com ao menos 15cm de altura.

11.2. PRÉ-DIMENSIONAMENTO DA LONGARINA CRÍTICA

EXIGÊNCIAS DE DURABILIDADE PARA VIGAS PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO PROTENDIDO (LONGARINAS)

TIPO DE CONCRETO ESTRUTURAL (PROTENSÃO LIMITADA)	CONCRETO PROTENDIDO NÍVEL 2
CLASSE DE AGRESSIVIDADE AMBIENTAL	CAA III
TIPO DE PROTENSÃO	PRÉ-TRAÇÃO
EXIGÊNCIAS RELATIVAS À FISSURAÇÃO	ELS -F (COMBINAÇÃO FREQUENTE) ELS-D (COMBINAÇÃO QUASE PERMANENTE)

No Estados Unidos, as vigas pré-moldadas protendidas, seguem em geral os padrões da *American Association of State Highway and Transportation Officials (AASHTO),* utilizamos este padrão para indicação e definição do projeto básico, de acordo com a tabela abaixo, usamos o padrão V, com fck 40 MPa e Protensão limitada, assim podemos atingir um vão de até 34m, quase o dobro do vão livre indicado, esta consideração gerará menores armaduras ativas e passivas, o que diminuirá os custos das longarinas:

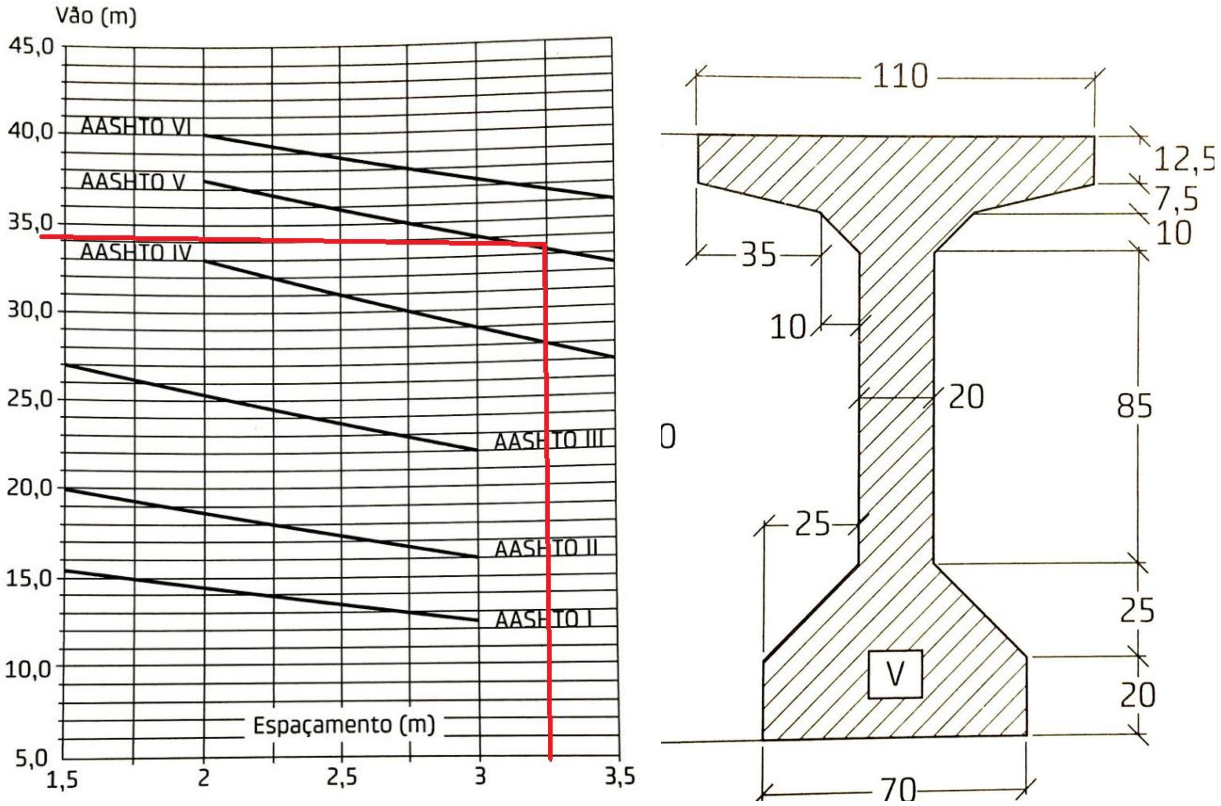

Fig. 5.20 *Predefinição do tipo de seção AASHTO (f_{ck} = 40 MPa):*

12.DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS DA MESOESTRUTURA

12.1. PILARES

Os pilares foram pré-dimensionados levando em consideração toda a carga existente na ponte, assim temos uma laje com 20,1 x 13 m = 261,3 m²

Carga da laje = (14,5 kN/m²)*261,3 + 450 kN = 4239 kN
Carga das longarinas = 16,15 kN/m * 18,3m * 4 = 1182 kN
Carga das transversinas = 8,22 kN/m * 13*3 = 321 kN

Carga da travessa + cortina =3,58*13*25 kN/m³ * 2 = 2327 kN
Carga da 1/2 Laje de aproximação = 0,3m*2m*13m*2 *25 kN/m³ =390 kN

Carga do Pilar = 5,8m * 3,14* 1,4^2 /4 * 25 kN/m³* 4 pilares = 893 kN

Carga total vertical transmitida aos pilares = 9352 kN
Carga total vertical transmitida a um pilar = 9352/4 = 2338 kN = 233.8 tf
Considerando um momento de 50% desta carga nas duas direções devido a geometria do pórtico do pilar.

Fazendo uma verificação básica usando o programa Pcalc, temos:

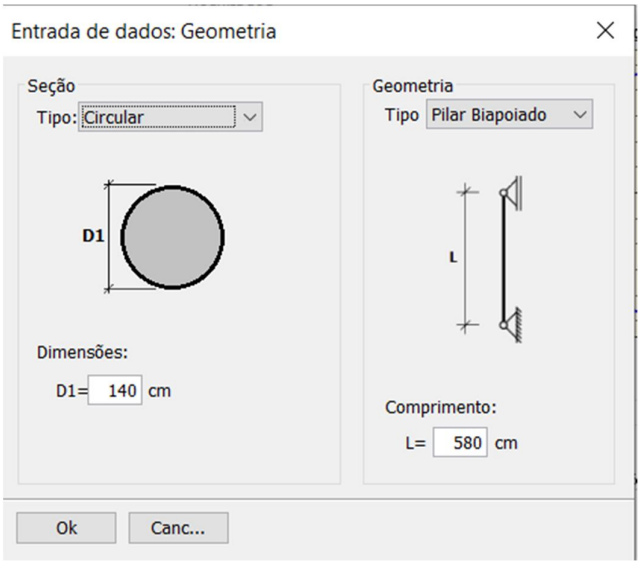

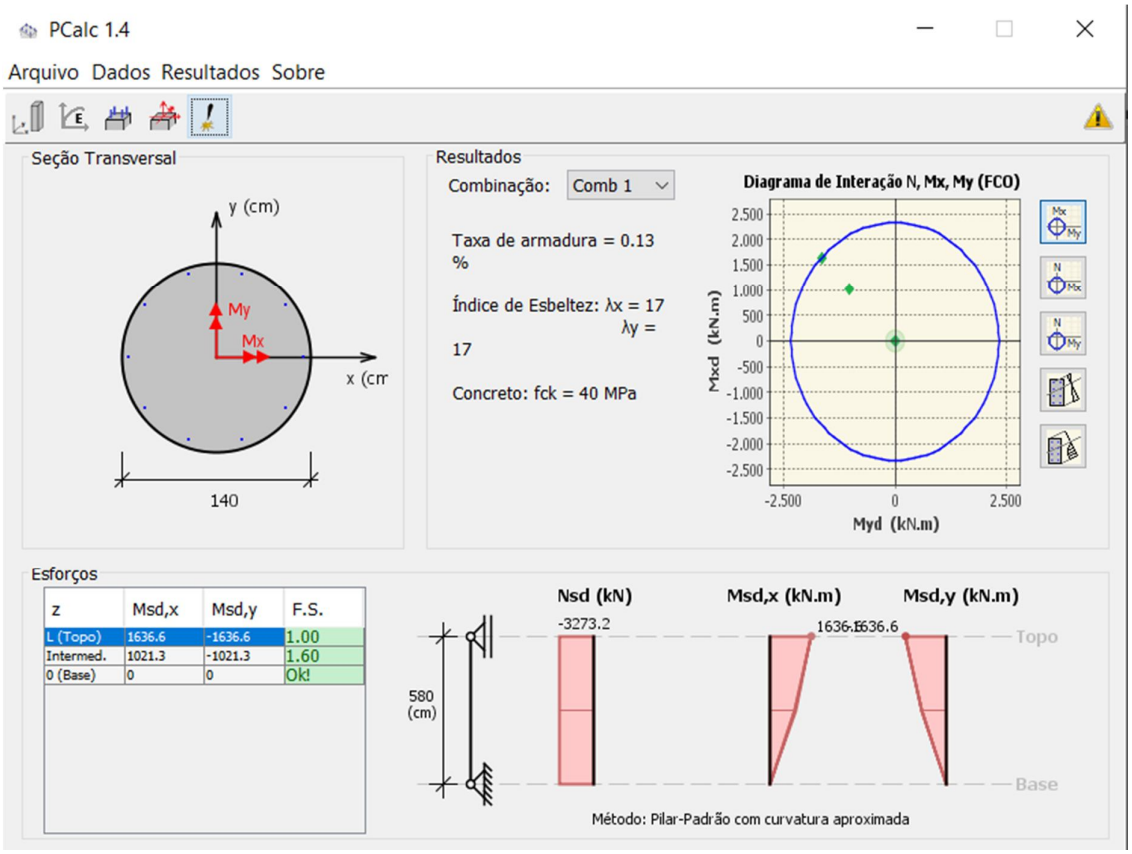

O fator de segurança igual 1, implica que o pilar com diâmetro de 140 cm seria uma solução possível para a carga a ser solicitada, dimensionamento a ser conferido em projeto executivo.

13. DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS DA INFRAESTRUTURA

13.1. FUNDAÇÕES

O pilar/tubulão é a fundação escolhida devido a existência de uma camada rochosa a 5,7m de profundidade em relação ao terreno natural, camada de rocha basáltica, o alargamento da base do tubulão será calculada em projeto executivo.

AUTOR: ENG. BRUNO MORAES FERRO
CREA SP 5069404592

CO-AUTOR: ENG. MATEUS AURÉLIO DA COSTA PAULA
CREA GO 1016312814D-GO

ENG. MATHEUS ALMEIDA VENTRIS
CREA 506.998.047-4
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
PREFEITO DO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE, INCLUINDO DEMOLIÇÃO DA PONTE EXISTENTE — DEMANDA: 8789

END.: AVENIDA ORIENTO, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA — Sem desoneração — BDI = 25,00%

CDHU 185 - MARÇO DE 2022 (NÃO DESONERADO) / DER - MARÇO 2022 (NÃO DESONERADO) — Versão 185 — FEV/22

Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. S/ BDI	VALOR UNIT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
1.			MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS PRELIMINARES					4.828,72
1.1	CDHU	02.08.020	PLACA DA OBRA	m²	6,00	643,83	804,79	4.828,72
2.			DEMOLIÇÃO DA PONTE EXISTENTE					106.144,65
2.1	CDHU	03.07.010	DEMOLIÇÃO (LEVANTAMENTO) MECANIZADA DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO DESCARREGAMENTO	m³	964,57	24,73	30,91	29.817,27
2.2	CDHU	03.01.200	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO DESCARREGAMENTO	m³	102,50	506,88	633,60	64.944,00
2.3	CDHU	03.01.260	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARJETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILÔMETRO DESCARREGAMENTO	m³	12,00	275,33	344,16	4.129,95
2.4	CDHU	05.08.140	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20° KM	M3XKM	1.627,29	2,45	3,06	4.983,56
2.5	CDHU	21.03.02	REMOCAO DE DEFENSA METALICA SIMPLES	m	30,00	60,53	75,66	2.269,87
3.			FUNDAÇÃO - TUBULÃO Ø 140 CM					155.567,03
3.1	CDHU	12.09.140	ESCAVAÇÃO MANUAL EM CAMPO ABERTO PARA TUBULÃO, FUSTE E/OU BASE	m³	55,88	419,90	524,88	29.330,01
3.2	DER-SP	26.03.27	ESC.TUB.CEU ABERTO 3 CAT.- ROCHA	m³	12,32	3.000,55	3.750,69	46.208,47
3.3	CDHU	05.08.140	TRANSPORTE DE ENTULHO, PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 20° KM	M3XKM	558,80	2,45	3,06	1.711,32
3.4	DER-SP	22.03.08	TRANSPORTE DE 3 CATEGORIA ALEM 1 KM	M3XKM	123,20	6,03	7,54	928,62
3.5	CDHU	11.01.320	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	68,20	439,38	549,23	37.457,14
3.6	CDHU	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	m³	68,20	149,87	187,34	12.776,41
3.7	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	1.927,60	11,27	14,09	27.155,06
4.			ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO					1.946.146,76
4.1			APARELHOS DE APOIO E CALOS (X2)					168.254,69
4.1.1	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	m²	42,24	3,58	4,48	189,02
4.1.2	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	2,11	139,27	174,09	367,67
4.1.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	4.559,20	11,27	14,09	64.227,73
4.1.4	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	16,80	13,19	16,49	276,99
4.1.5	CDHU	09.02.130	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL COM CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	m²	259,92	124,01	155,01	40.290,85
4.1.6	CDHU	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	m³	85,40	149,87	187,34	15.998,62
4.1.7	CDHU	11.01.320	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	85,40	439,38	549,23	46.903,81
4.2			LONGARINAS PROTENDIDAS E PRÉ-MOLDADAS					458.573,34

4.2.1	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	8.726,20	11,27	14,09	122.930,34
4.2.2	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	142,70	13,19	16,49	2.352,77
4.2.3	DER-SP	25.06.02	FORMA PLP/CONCRETO PROTENDIDO OU APAR.	m²	365,12	135,47	169,34	61.828,51
4.2.4	CDHU	11.01.350	CONCRETO USINADO, FCK = 40 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	60,40	474,72	593,40	35.841,36
4.2.5	CDHU	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	m³	60,40	149,87	187,34	11.315,19
4.2.6	CDHU	32.09.040	APOIO EM PLACA DE NEOPRENE FRETADO	dm³	684,00	134,38	167,98	114.894,90
4.2.7	Composição de mercado 2022	******	MONOCORDOALHA NUA CP 190 RB 15,2MM	KG	2.380,40	13,50	*****	32.135,40
4.2.8	Composição de mercado 2022	******	PROTENSÃO DE LONGARINAS EM CONCRETO ARMADO, COTEMPLANDO ACOMPANHAMENTO E FICALIZAÇÃO, BAINHAS METÁLICAS, COM INDUSTRIALIZAÇÃO DOS CABOS E PROVISÕES DE BLOCOS DE ANCORAGENS, PLACAS DE ANCORAGENS ATIVAS PARA 8 E 9 CABOS, TROMBETAS PARA 8 E 9 CABOS, CUNHAS DE 5/8I (CURTAS E CROMADAS), BAINHAS DE 65 mm / 70 mm / 75 mm E PURGADOR	KG	2.380,40	9,31	*****	22.161,52
4.2.9	DER-SP	26.13.01.99	LANC.VIGA P<=50T-GUINDASTE AUTO P.	un	4,00	11.022,67	13.778,34	55.113,35
4.3			**LONGARINAS PROTENDIDAS E PRÉ-MOLDADAS**					**87.171,43**
4.3.1	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	2.505,30	11,27	14,09	35.293,41
4.3.2	CDHU	09.02.130	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL COM CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	m²	11,52	124,01	155,01	1.785,74
4.3.3	CDHU	11.01.320	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	9,32	439,38	549,23	5.118,78
4.3.4	CDHU	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	m³	9,32	149,87	187,34	1.745,98
4.3.5	CDHU	08.02.050	CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	m³mes	1.811,53	6,35	7,94	14.378,98
4.3.6	CDHU	08.02.060	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	M3	1.811,53	12,74	15,93	28.848,54
4.4			**LAJE DE APROXIMAÇÃO**					**82.880,84**
4.4.1	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	m²	102,40	3,58	4,48	458,24
4.4.2	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	5,12	139,27	174,09	891,32
4.4.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	2.899,60	11,27	14,09	40.848,11
4.4.4	CDHU	09.02.130	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL COM CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	m²	114,20	124,01	155,01	17.702,42
4.4.5	CDHU	11.01.320	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	31,20	439,38	549,23	17.135,82
4.4.6	CDHU	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	m³	31,20	149,87	187,34	5.844,93
4.5			**PRÉ-LAJE - ESP=8CM /LARGURA 50 CM**					**162.733,03**
4.5.1	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	5.812,90	11,27	14,09	81.889,22
4.5.2	CDHU	09.02.130	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL COM CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	m²	283,20	124,01	155,01	43.899,54
4.5.3	CDHU	11.01.320	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	16,24	439,38	549,23	8.919,41
4.5.4	CDHU	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	m³	16,24	149,87	187,34	3.042,36
4.5.5	DER-SP	26.11.03.03	LANÇAMENTO DE PLACA PRE MOLDADA DE CONCRETO, ATE 1000 KG.	unid	200,00	99,93	124,91	24.982,50

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

4.6	**LAJES DO TABULEIRO DA PONTE EM CONCRETO ARMADO**							**379.930,27**
4.6.1	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	20.295,30	11,27	14,09	285.910,03
4.6.2	CDHU	09.02.130	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL COM CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	m²	52,77	124,01	155,01	8.180,01
4.6.3	CDHU	11.01.320	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	60,15	439,38	549,23	33.035,88
4.6.4	CDHU	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	m³	60,15	149,87	187,34	11.268,35
4.6.5	DER-SP	26.10.06	FORNECIMENTO E APLICACAO DE JUNTA DE DILATACAO JJ-99120 OU T-110 OU SIMILAR.	M	25,60	1.298,00	1.622,50	41.536,00
4.7	**GUARDA-RODAS**							**38.592,97**
4.7.1	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	959,30	11,27	14,09	13.514,13
4.7.2	CDHU	09.02.130	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL COM CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	m²	93,60	124,01	155,01	14.509,17
4.7.3	CDHU	11.01.320	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	14,35	439,38	549,23	7.881,38
4.7.4	CDHU	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	m³	14,35	149,87	187,34	2.688,29
4.8	**MURO DE ARRIMO**							**568.010,19**
4.8.1	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	m²	526,82	3,58	4,48	2.357,51
4.8.2	CDHU	11.18.040	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	26,34	139,27	174,09	4.585,64
4.8.3	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	11.417,30	11,27	14,09	160.841,21
4.8.4	CDHU	09.02.130	FORMA PLANA EM COMPENSADO PARA ESTRUTURA CONVENCIONAL COM CIMBRAMENTO TUBULAR METÁLICO	m²	1.347,10	124,01	155,01	208.817,33
4.8.5	CDHU	11.01.290	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	229,58	423,41	529,26	121.508,08
4.8.6	CDHU	11.16.080	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	m³	229,58	149,87	187,34	43.008,94
4.8.7	CDHU	32.16.010	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	m²	1.347,10	15,97	19,96	26.891,48
5.	**TERRAPLANAGEM E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**							**153.389,36**
5.1	CDHU	02.09.130	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO, INCLUSIVE TRONCOS COM DIÂMETRO ACIMA DE 15 CM ATÉ 50 CM, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM	m²	1.300,00	3,92	4,90	6.370,00
5.2	CDHU	07.01.120	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1 KM	m³	650,00	13,11	16,39	10.651,88
5.3	CDHU	07.01.010	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA PARA EXPLORAÇÃO DE SOLO EM JAZIDA	m³	2.363,90	14,16	17,70	41.841,03
5.4	CDHU	05.10.023	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5° KM ATÉ O 10° KM	m³	2.363,90	15,94	19,93	47.100,70
5.5	DER-SP	22.06.05	ESPALH.ADENS.MATERIAL DE FUND.DE ATERRO	m³	2.363,90	3,30	4,13	9.751,09
5.6	CDHU	07.12.020	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MECANIZADO MÍNIMO DE 95% PN, SEM FORNECIMENTO DE SOLO EM CAMPO ABERTO	m³	2.363,90	12,75	15,94	37.674,66
6.	**NOVO TRAÇADO PAVIMENTADO CBUQ**							**327.222,36**
6.1	DER-SP	23.02.01	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	1.222,01	2,03	2,54	3.100,85
6.2	DER-SP	23.04.07.01	SUB-BASE OU BASE SOLO AREN. FINO 95% PI	m³	244,40	27,84	34,80	8.505,19
6.3	DER-SP	23.03.01	REFORCO SUB-LEITO ESCAV. SOLO ESCOLHIDO	m³	244,40	8,16	10,20	2.492,90
6.4	CDHU	08.05.190	MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 16KN/M E TRANSVERSAL DE 14KN/M	m²	1.222,01	18,64	23,30	28.472,83
6.5	CDHU	54.03.240	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	1.507,81	15,29	19,11	28.818,02
6.6	CDHU	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	m²	1.507,81	7,49	9,36	14.116,87
6.7	CDHU	54.03.200	CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - BINDER	m³	60,31	1.386,57	1.733,21	104.534,21
6.8	CDHU	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	m³	60,31	1.557,28	1.946,60	117.404,11
6.9	CDHU	54.06.020	GUIA PRÉ-MOLDADA CURVA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	m	196,00	52,86	66,08	12.950,70
6.10	CDHU	54.06.170	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	m³	8,10	674,24	842,80	6.826,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

7.	**INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM**							**33.273,68**
7.1	CDHU	06.01.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	m³	32,40	41,88	52,35	1.696,14
7.2	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	m²	108,00	3,58	4,48	483,30
7.3	CDHU	05.10.023	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 5° KM ATÉ O 10° KM	m³	486,00	15,94	19,93	9.683,55
7.4	CDHU	11.18.020	LASTRO DE AREIA	m³	5,40	204,62	255,78	1.381,19
7.5	DER-SP	24.18.02	CANALETA CONCRETO 60CM	m	180,00	89,02	111,28	20.029,50
8.	**INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM**							**4.809,62**
8.1	CDHU	70.03.003	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA III/III - ÁREA ATÉ 2,0 M²	m²	1,06	979,00	1.223,75	1.297,17
8.2	DER-SP	28.01.24.01	COLOCACAO DE PLACA EM SUP. MADEIRA/METALICO-SOLO	m²	1,06	64,26	80,33	85,14
8.3	CDHU	70.02.010	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA	m²	81,00	33,85	42,31	3.427,31
9.	**SERVIÇOS EXTRAS**							**306.646,07**
9.1	CDHU	24.03.040	GUARDA-CORPO TUBULAR COM TELA EM AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1 1/2"	m	42,00	890,23	1.112,79	46.737,07
9.2	DER-SP	28.05.11.08	FORN.TRANS.INST.DE DEFENSA METÁLICA NBR 15486 H1 A W4 SIMPLES.	m	196,00	1.028,78	1.285,98	252.051,10
9.3	CDHU	34.02.040	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)	m²	500,00	12,06	15,08	7.537,50
9.4	CDHU	01.20.280	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA PARA VEÍCULO E PEDESTR	M2	1.507,81	0,17	0,21	320,40
	TOTAL GERAL							**R$ 3.038.028,25**

ENGENHEIRO CIVIL RESPOSÁVEL PELO ORÇAMENTO: BRUNO MORAES FERRO - CREA: 5069404592/SP

Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito do Município de Laranjal Paulista

Eng. Matheus Almeida Ventris
CREA 506.998047-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

COMPOSIÇÃO DE BDI		
	DESCRIÇÃO	
1	**ADMINISTRAÇÃO**	**12,35%**
1.1	Administração Central	2,35%
1.2	Lucro	6,00%
1.3	Canteiro de obra	4,00%
2	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,50%**
3	**SEGUROS DE RISCOS E GARANTIA**	**3,50%**
3.1	Seguros	1,00%
3.2	Garantias	1,00%
3.3	Riscos	1,50%
4	**TRIBUTOS**	**8,65%**
3.1	ISS	5,00%
3.5	PIS	0,65%
3.6	COFINS	3,00%
	BDI E TRIBUTOS	**25,00%**

$$BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] x100$$

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO IV

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - DESEMBOLSO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MUNICÍPIO
LARANJAL PAULISTA

OBRA:
CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE RIBEIRÃO NA AVENIDA ORIENTO

PRAZO PROPOSTO
INÍCIO: 30 dias da data da assinatura do convênio
FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

DATA BASE:
março-22

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	1a. ETAPA		2a. ETAPA		3a. ETAPA		TOTAL
			PERÍODO: 240 dias		PERÍODO: 240 dias		PERÍODO: 240 dias		
			PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após à expedição da ordem de serviço	PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias	PRAZO DE LIBERAÇÃO: em até 30 dias após a conclusão da etapa.	PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias	
1	**CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE RIBEIRÃO NA AVENIDA ORIENTO**	m2	84,48		98,56		98,56		281,60
		R$	911.408,48		1.063.309,89		1.063.309,88		3.038.028,25
2									
3									
4									
5									
RECURSOS ESTADUAIS			**911.408,48**		**1.063.309,89**		**1.063.309,88**		**3.038.028,25**
RECURSOS PRÓPRIOS									
T O T A L			**911.408,48**		**1.063.309,89**		**1.063.309,88**		**3.038.028,25**

ASSINATURA: _____

BRUNO MORAES FERRO
CREA: 5069404592/SP

_____
Alcides de Moura Campos Junior
Prefeito do Município de Laranjal Paulista

_____
Eng. Matheus Almeida Ventris
CREA 506.998047-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

ANEXO V

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Empresa: (identificação da licitação) ....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o (a)Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade RG n°..... e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
SIM ( ) OU NÃO ( )

Local e data,

.....

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Papel timbrado da empresa)

A empresa, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada _____, nos termos do artigo 4°, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital.

Local e data,

.....

Assinatura do representante legal da empresa

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÕES

(Papel timbrado da empresa)

A empresa_____, CNPJ n° _____, DECLARA para os devidos fins, não haver fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, em conformidade com o § 2°, do artigo 32 da Lei 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e ainda DECLARA que:

- A licitante se encontra em Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal no 8.666/93;
- Que possui obrigação legal de contratação de menor aprendiz, ou se está dispensado desta, nos moldes do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- Da inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;
- Que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- Que para fins do disposto no Artigo 4o da Lei 4.489 de 17 de dezembro de 2009, que caso a contratação em questão envolva o emprego de produtos ou subprodutos florestais, os referidos bens serão adquiridos de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA; deverá possuir certificado e/ou comprovante de Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM, dentro do prazo de validade, previsto na Lei no10.711/2003, regulamentada pelo Decreto no5.153/2004;
- Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração;

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

Local e data,

.....

Assinatura do representante legal da empresa

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa_____, com sede _____, CNPJ n° _____, por (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a)Senhor(a) _____no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º , para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.:

Local e data,

.....

Assinatura do representante legal da empresa

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa_____, com sede _____, CNPJ n° _____, por é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 004/2022, realizada ela Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.

Local e data,

.....

Assinatura do representante legal da empresa

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

ANEXO X

TERMO DE RENÚNCIA (HABILITAÇÃO)

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

....., inscrita no CNPJ/MF sob no....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no .....e do CPF no....., DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei no 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Local e data,

.....

Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

ANEXO XI

VISITA TÉCNICA

A secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da prefeitura de Laranjal Paulista, ATESTA para os devidos fins, que o senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representado a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, telefone ()_____, realizou vistoria do local onde serão executadas as obras e serviços, obtendo todos os esclarecimentos necessários, referente a Concorrência Pública n º 004/2022.

Laranjal Paulista,
Nome do Engenheiro da prefeitura
Cargo:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

ANEXO XII - ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:
_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

ANEXO XIII - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO Nº 092/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma obra de arte especial, uma ponte, em concreto armado/protendido sobre o Rio Sorocaba, incluindo demolição da ponte existente localizada na avenida Oriento no Município de Laranjal Paulista, Convênio nº 102243/2022 celebrado com o Governo do estado de São Paulo, Secretaria de Desenvolvimento Regional e Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, incluindo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, serviços correlatos em conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, que fazem partes integrantes deste Edital.

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE:_____ESTADO:_____

FONE: _____ E-MAIL: _____

DATA DO RECEBIMENTO: _____

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO RAZÃO SOCIAL/CNPJ:

OBS.: Favor retornar este comprovante em mãos ou via e-mail:

licitacao@laranjalpaulista.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br